

**LEI Nº 220 /2005**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de São Miguel do Anta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e, eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos especiais, até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às seguintes dotações orçamentárias que integrarão o orçamento corrente.

**UNIDADE 05 – SERVIÇO MUNICIPAL PATRIMONIAL URBANISMO**

15.122.0003.1.037 – Ampliação e Reforma de Galpão  
4490-51 – Obras e Instalações..... R\$ 5.000,00

**UNIDADE 07 – SERVIÇO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA**

08.244.0006.2.080 – Man das Ações de Assistência Comunitária  
3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender a abertura dos créditos autorizados nesta Lei, serão utilizados recursos de anulação parcial de despesas do orçamento corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Anta (MG), 14 de julho de 2.005

**JOSÉ EUGÊNIO PACELI LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## **J U S T I F I C A T I V A**

Senhor Presidente.

Temos a honra de encaminhar a V. Excia., o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para abertura de créditos especiais, para fazer face às despesas de pagamento de ações de assistência comunitária, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e ampliação e reforma do galpão de apoio aos serviços de urbanismo.

Referidos projetos buscam atender as necessidades de apoio à assistência social no nosso município e, também, propiciar um maior apoio aos serviços do setor de urbanismo que, com a ampliação e reforma do galpão, localizado aos fundos do prédio da Prefeitura, possa melhorar o apoio aos serviços e guarda de ferramentas necessárias ao desempenho dos trabalhos.

Assim, por todo o exposto, solicitamos o apoio de V.Excia e dos seus ilustres pares para a apreciação e aprovação dos anexos projetos de lei.

Nesta oportunidade, para que possamos dar prosseguimento às nossas metas de trabalho é que, na forma da legislação vigente e da Lei Orgânica Municipal, convocamos reunião extraordinária, para a sua apreciação e votação.

Atenciosamente.

Em 14 de julho de 2.005

José Eugênio Paceli Lopes  
Prefeito Municipal